Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada
(CNPJ 51.601.636/0001-20)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Distribuição de rendimentos aos cotistas

Conforme demonstrado na nota explicativa n° 13, o Fundo distribuiu no exercício findo em 30 de junho de 2026 o montante de R$ 25.436 mil, em dividendos, o qual corresponde a 103,92% do resultado apurado segundo o regime de caixa nos termos do artigo 10º da Lei 8.668/93 e do Ofício-Circular CVM nº 01/2014, ou seja, 3,92% a mais do que o caixa gerado no exercício para fins de distribuição. Desta forma, futuramente, em determinadas circunstâncias, o valor dos dividendos a ser calculado e distribuído poderá não perfazer o montante mínimo determinado pela referida lei. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários

Conforme balanço patrimonial e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimentos em certificados de recebíveis imobiliários (“CRI’s”) os quais são avaliados e registrados conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dos investimentos em CRI’s em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com os extratos disponibilizados pelos custodiantes dos ativos; (ii) teste das compras, vendas, amortizações e juros dos CRI’s por meio da verificação financeira da transação; (iii) recálculo do valor justo com base na política de precificação do Administrador; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas do Fundo.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os certificados de recebíveis imobiliários, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CYRELA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.601.636/0001-20

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela CY.Capital Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 18.596.891/0001-56

Balanço patrimonial

Em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Circulante		**199.012**	**96,56**	**206.069**	**99,09**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**13.193**	**6,40**	**20.616**	**9,92**
Disponibilidades		**1**	**-**	**11**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	21	1	-	11	0,01
Cotas de fundos de investimento financeiro		**13.192**	**6,40**	**20.605**	**9,91**
Bracyr F.I.F. Classe de Investimento RF CP RL		10.879	5,28	20.605	9,91
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		2.313	1,12	-	-
Ativos financeiros de natureza imobiliária	**5**	**185.795**	**90,15**	**185.429**	**89,16**
Cotas de fundos de investimento imobiliário	5.1	**5.985**	**2,90**	**2.640**	**1,27**
TRX Hedge F.I.I. RL - TRXY11		4.176	2,03	-	-
Guardian Multiestratégia Imobiliária I F.I.I. RL - GAME11		915	0,44	-	-
Mauá Capital Real Estate F.I.I. RL - MCRE11		709	0,34	661	0,32
Kinea Unique HY CDI F.I.I. RL - KNUQ11		185	0,09	183	0,09
Valora CRI CDI F.I.I. - RL - VGIR11		-	-	1.796	0,86
Instrumentos financeiros de renda fixa		**174.018**	**84,44**	**182.752**	**87,87**
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	5.2	174.018	84,44	182.752	87,87
Outros valores e bens		**5.792**	**2,81**	**37**	**0,02**
Juros a receber	5.2	5.067	2,46	37	0,02
Ordens de venda a receber	5.1	725	0,35	-	-
Ativos financeiros de natureza não-imobiliária		**24**	**0,01**	**24**	**0,01**
Outros valores e bens		**24**	**0,01**	**24**	**0,01**
Despesas diferidas		24	0,01	24	0,01
Não circulante		**21.666**	**10,51**	**10.907**	**5,24**
Ativos não financeiros de natureza imobiliária	**6**	**21.666**	**10,51**	**10.907**	**5,24**
Participações societárias	6.1	**21.666**	**10,51**	**10.907**	**5,24**
Sociedades de Propósito Específico (SPE)		21.666	10,51	10.907	5,24
Total do ativo		**220.678**	**107,07**	**216.976**	**104,33**
Passivo					
Circulante		**14.587**	**7,07**	**9.006**	**4,33**
Passivos financeiros de natureza imobiliária	**6**	**12.017**	**5,83**	**6.529**	**3,14**
Valores a integralizar	6.1	**12.017**	**5,83**	**6.529**	**3,14**
Sociedades de Propósito Específico (SPE)		12.017	5,83	6.529	3,14
Passivos financeiros de natureza não-imobiliária		**2.570**	**1,24**	**2.477**	**1,19**
Distribuição de resultados	**13**	**2.312**	**1,12**	**2.228**	**1,07**
A distribuir		2.312	1,12	2.228	1,07
Provisões		**258**	**0,12**	**249**	**0,12**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**21**	132	0,06	126	0,06
Demais valores		107	0,05	105	0,05
Valores a pagar à sociedade administradora e custodiante (*)	**21**	19	0,01	18	0,01
Total do passivo		**14.587**	**7,07**	**9.006**	**4,33**
Patrimônio líquido	**10**	**206.091**	**100,00**	**207.970**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**220.678**	**107,07**	**216.976**	**104,33**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 21).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CYRELA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.601.636/0001-20

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela CY.Capital Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 18.596.891/0001-56

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto a quantidade e o resultado por cota)

	Nota	2026	2025
Resultados		**26.379**	**27.440**
Instrumentos não financeiros de natureza imobiliária		**759**	**-**
Resultado com participações societárias		759	-
Instrumentos financeiros de natureza imobiliária	**5**	**24.912**	**26.440**
Resultado com aplicação em certificados de recebíveis imobiliários	5.2	24.086	26.273
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento imobiliário	5.1	826	167
Instrumentos financeiros de natureza não-imobiliária	**4**	**643**	**1.000**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		643	1.000
Resultados diversos		**65**	**-**
Reversão de despesas diversas		65	-
Encargos	**16**	**(2.822)**	**(2.790)**
Despesas da Administração	**15**	**(2.661)**	**(2.605)**
Remuneração da Gestão	(c) e (d)	(1.590)	(1.602)
Taxa de distribuição	(e)	(843)	(776)
Remuneração da Administração	(a)	(166)	(165)
Remuneração da Controladoria	(b)	(62)	(62)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(120)**	**(119)**
Taxa CETIP		(81)	(84)
Taxa de fiscalização CVM		(31)	(30)
Taxa ANBIMA		(4)	(5)
Taxas e emolumentos B3		(3)	-
Taxa CBLC		(1)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(40)**	**(64)**
Auditoria externa		(23)	(58)
Avaliações e laudos		(15)	(6)
Consultoria jurídica		(2)	-
Despesas diversas		**(1)**	**(2)**
Outras despesas administrativas		(1)	(2)
Resultado líquido do exercício		**23.557**	**24.650**
Quantidade de cotas	**10**	*21.021.208,0000*	*21.021.208,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*1,1206*	*1,1726*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CYRELA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.601.636/0001-20

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela CY.Capital Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 18.596.891/0001-56

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Cotas integralizadas	Custos na emissão de cotas	Resultados acumulados	Distribuição de resultados	Patrimônio líquido total
Em 30 de junho de 2024		**210.212**	**(7.239)**	**13.980**	**(9.774)**	**207.179**
Resultado líquido do exercício		-	-	24.650	-	**24.650**
Resultado distribuído no exercício	**13**	-	-	-	(23.859)	**(23.859)**
Em 30 de junho de 2025		**210.212**	**(7.239)**	**38.630**	**(33.633)**	**207.970**
Resultado líquido do exercício		-	-	23.557	-	**23.557**
Resultado distribuído no exercício	**13**	-	-	-	(25.436)	**(25.436)**
Em 30 de junho de 2026		**210.212**	**(7.239)**	**62.187**	**(59.069)**	**206.091**

(*) Data de início das atividades da Classe.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CYRELA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.601.636/0001-20

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela CY.Capital Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 18.596.891/0001-56

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	643	1.000
(-) Pagamento de despesas diversas		-	(3)
(-) Pagamento de taxa de performance		-	(8)
(-) Pagamento de taxa CBLC		(1)	-
(-) Pagamento de taxas e emolumentos B3		(2)	(1)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(3)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de laudo e avaliação		(15)	(6)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(24)	(22)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(62)	(59)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(82)	(83)
(-) Pagamento de taxa de administração		(165)	(160)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(776)	(774)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.584)	(1.599)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.105)**	**(1.749)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Venda de certificados de recebíveis imobiliários	5.2	222.894	337.450
(+) Recebimento de juros de certificados de recebíveis imobiliários	5.2	56.961	75.807
(+) Venda de cotas de fundos de investimento imobiliário	5.1	6.084	4.693
(+) Recebimento de proventos de cotas de fundos de investimento imobiliário	5.1	797	343
(-) Compra de participações societárias	6.1	(4.512)	(48)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento imobiliário	5.1	(10.125)	(7.509)
(-) Compra de certificados de recebíveis imobiliários	5.2	(252.065)	(390.379)
Caixa líquido das atividades de investimento		**20.034**	**20.357**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**13**		
(-) Distribuição de rendimentos		(25.352)	(23.439)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(25.352)**	**(23.439)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(7.423)**	**(4.831)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	20.616	25.447
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	13.193	20.616
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(7.423)**	**(4.831)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**23.557**	**24.650**
Aumento de outros passivos		9	40
Redução de outros ativos		-	1
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento imobiliário	5.1	(826)	(167)
Resultado com equivalência patrimonial - SPE		(759)	-
Resultado com aplicação em certificados de recebíveis imobiliários	5.2	(24.086)	(26.273)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.105)**	**(1.749)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 28 de julho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2024, com prazo de duração indeterminado, observado que, caso não ocorra o registro e a listagem das cotas em ambiente de bolsa da B3 até o final do 5º (quinto) ano após a data da primeira integralização de cotas da primeira emissão ("período de migração"), a Classe deverá obrigatoriamente iniciar o processo de liquidação antecipada, mediante o desinvestimento de seus ativos para amortização e resgate da totalidade de suas cotas observado o prazo máximo de 02 (dois) anos contados do encerramento do período de migração para a liquidação da Classe. Destina-se a investidores em geral, ou seja, pessoas naturais e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, bem como fundos de investimento que tenham por objetivo investimento de longo prazo, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), companhias seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

A Classe Única de Cotas do Cyrela Hedge Fund Fundo de Investimento Imobiliário - FII de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento imobiliário, conforme o Anexo Normativo III à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo auferir rendimentos e/ou ganho de capital, bem como proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio do investimento e, conforme o caso, desinvestimento, nas seguintes modalidades de ativos: **(a)** ativos-alvo, observado o disposto na política de investimentos do regulamento; e **(b)** ativos de liquidez, observado o disposto na política de investimentos do regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo não possui suas cotas negociadas na B3.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela CY.Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários regulamentados pela Instrução nº 516/11, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pela Resolução CVM nº 192, de 19 de outubro de 2023, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções especificas dos fundos de investimento imobiliário.

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária e não imobiliária, que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela Instrução CVM nº 516/11.

b) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Classe de acordo com as normas contábeis vigentes aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários exige que o Administrador faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis da Classe estão incluídas na nota explicativa nº 5.

3. Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

A Classe apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; **(ii)** for mantido principalmente para negociação; **(iii)** se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(iv)** caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(ii)** não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Ativos financeiros de natureza imobiliária

- **Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII)**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliários negociados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão são valorizados pela cotação de fechamento do último dia em que foram negociados, sendo que o Administrador analisa periodicamente o valor da cotação em comparação com o valor da patrimonial. Caso aplicável, é realizada uma análise de provisão nos cenários de preços com baixa negociação e/ou valores de cotas patrimoniais acima dos preços apresentados no mercado, onde o administrador avalia os últimos três meses das cotações e negociações realizadas.

As valorizações, desvalorizações e apropriações dos investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliário estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento imobiliário".

- **Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)**

Os certificados de recebíveis imobiliários são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustadas ao valor justo, quando aplicável.

As valorizações, desvalorizações e apropriações dos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em certificados de recebíveis imobiliários".

e) Ativos não financeiros de natureza imobiliária

- **Participações societárias (Sociedades de Propósito Específico [SPE])**

Os investimentos em SPE são registrados ao custo de aquisição, considerando que os investimentos têm natureza de incorporação para venda e que não se trata de propriedades para investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do período em "Resultado com participações societárias", conforme o caso.

f) Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1: o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2: o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11.

g) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

i) Resultado por cota

O resultado por cota no exercício é calculado por meio na divisão do lucro ou do prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação ao final do exercício auditado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	49,7781	218.556	10.879
Cotas de fundo de investimento (***)	1,7971	1.286.700	2.313
Total		**1.505.256**	**13.193**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	11
Cotas de fundo de investimento (**)	43,2740	476.165	20.605
Total		**476.165**	**20.616**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 11 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Bracyr Fundo de Investimento Financeiro Classe de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Responsabilidade Limitada inscrito no CNPJ/MF nº 10.263.636/0001-80. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 643 (R$ 1.000 em 2025).

5. Ativos financeiros de natureza imobiliária

5.1 - Cotas de fundos de investimento imobiliário

- ***Descrições dos investimentos***

Em 30 de junho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento imobiliário no montante de R$ 5.985 (R$ 2.640 em 2025), classificadas como títulos para negociação, descritas abaixo:

		2026			
Cotas de fundos de investimento	***Ticker***	**Segmento**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% PL**
TRX Hedge F.I.I. RL	**TRXY11**	(6)	491.290	4.176	2,03
Guardian Multiestratégia Imobiliária I F.I.I. RL	**GAME11**	(6)	103.434	915	0,44
Mauá Capital Real Estate F.I.I. RL	**MCRE11**	(6)	77.792	709	0,34
Kinea Unique HY CDI F.I.I. RL	**KNUQ11**	(2)	1.743	185	0,09
Totais			**674.259**	**5.985**	**2,90**

		2025			
Cotas de fundos de investimento	***Ticker***	**Segmento**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% PL**
Valora CRI CDI F.I.I. - RL	**VGIR11**	(2)	185.892	1.796	0,86
Mauá Capital Real Estate F.I.I. RL	**MCRE11**	(6)	77.792	661	0,32
Kinea Unique HY CDI F.I.I. RL	**KNUQ11**	(2)	1.743	183	0,09
Totais			**265.427**	**2.640**	**1,27**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 725 (sem saldo em 2025) classificado como ordens de venda a receber, oriundo de cotas de fundos de investimento imobiliário vendidas e baixadas e que serão recebidas pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Legendas (padrão):

Segmento	
(1) Logística	(2) Recebíveis
(3) Lajes comerciais	(4) Residencial
(5) Shopping	(6) Híbrido
(7) Fundo de fundos	(8) Fiagro
(9) Rendas	(10) Tijolo

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 826 (R$ 167 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das cotas de fundos de investimento imobiliário ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**2.640**	**-**
Aquisições	10.125	7.509
Vendas	(6.084)	(4.693)
Recebimento de proventos	(797)	(343)
Ordens de venda a receber	(725)	-
Resultado	826	167
Saldo final	**5.985**	**2.640**

5.2 - Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe mantém em sua carteira certificados de recebíveis imobiliários, conforme demonstrados a seguir:

		Datas								2026		
Código B3	**Taxas (%)**	**Emissão**	**Vencimento**	**Série**	**Emissão**	***Rating***	**Emissor**	**Tipo de lastro**	**Principais garantias**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**% PL**
24E2191109	IPCA + 11,00%	23/05/2024	16/09/2027	1ª	65ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f); (i)	21.139	20.185	9,80
24C1526928	IPCA + 9,11%	01/04/2024	15/03/2039	1ª	286ª	N/A	(a)	(i)	(b); (c)	19.135	19.882	9,67
24F2263347	IPCA + 9,80%	25/06/2024	25/07/2027	1ª	67ª	N/A	(b)	(i)	(b); (f); (i)	20.594	19.085	9,28
26C4802988	IPCA + 12,00%	24/03/2026	21/03/2033	1ª	143ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f); (i)	18.294	17.536	8,52
23L2833549	IGP-M + 9,30%	26/12/2023	15/10/2034	2ª	45ª	N/A	(d)	(i)	(b); (f)	21.236	11.165	5,43
24A2020894	IPCA + 9,70%	11/01/2024	22/01/2033	1ª	45ª	N/A	(c)	(ii)	(b); (c); (f); (i)	20.400	10.513	5,11
24G1627395	IPCA + 10,90%	12/07/2024	22/07/2027	1ª	5ª	N/A	(f)	(iv)	(b); (c); (f); (i)	9.547	9.368	4,55
24D3470114	INCC + 8,00%	22/04/2024	16/04/2029	3ª	56ª	N/A	(d)	(i)	(h)	6.000	8.159	3,97
23L1605236	IPCA + 10,07%	28/12/2023	15/09/2034	3ª	267ª	N/A	(a)	(i)	(b); (g)	21.692.020	7.710	3,75
26B2033806	IPCA + 11,05%	27/02/2026	20/02/2036	1ª	130ª	N/A	(b)	(i)	N/A	7.000	7.053	3,42
23F2910406	IPCA + 11,00%	26/07/2023	19/10/2033	1ª	195ª	N/A	(a)	(i)	(b); (c); (f); (i)	7.096	6.870	3,34
24A1588305	IPCA + 9,50%	18/01/2024	16/01/2028	1ª	46ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f)	24.250	6.418	3,12
25A1807919	4,50%	06/01/2025	25/05/2028	U	369ª	N/A	(e)	(ii)	(b); (c); (i)	6.256	6.226	3,03
25C3750670	IPCA + 10,50%	18/02/2026	19/03/2029	3ª	82ª	N/A	(d)	(i)	(b); (c); (f); (i)	6.000	5.512	2,68
24D3470625	INCC + 8,00%	22/04/2024	16/04/2029	3ª	56ª	N/A	(d)	(i)	(h)	4.000	4.690	2,28
25C3750605	IPCA + 10,50%	11/03/2025	18/03/2029	2ª	82ª	N/A	(d)	(i)	(b); (c); (f); (i)	6.000	4.459	2,17
25B2272338	IGP-DI + 10,50%	11/02/2025	20/03/2028	1ª	96ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f)	3.687	3.652	1,78
24D3468496	INCC + 8,00%	22/04/2024	16/04/2029	1a	56ª	N/A	(d)	(i)	(h)	2.500	2.846	1,38
24I1419236	IPCA + 8,25%	27/09/2024	15/03/2033	1ª	346ª	N/A	(e)	(iii)	(b); (g)	5.201.550	1.997	0,97
25B3290306	IPCA + 11,50%	21/02/2025	21/08/2028	1ª	74ª	N/A	(b)	(i)	(k)	3.000	692	0,34
										27.099.704	**174.018**	**84,44**

		Datas								2025		
Código B3	**Taxas (%)**	**Emissão**	**Vencimento**	**Série**	**Emissão**	***Rating***	**Emissor**	**Tipo de lastro**	**Principais garantias**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**% PL**
24C1526928	IPCA + 9,11%	01/04/2024	15/03/2039	1ª	286ª	N/A	(a)	(i)	(b); (c)	20.500	20.842	10,02
24F2263347	IPCA + 9,80%	25/06/2024	25/07/2027	1ª	67ª	N/A	(b)	(i)	(b); (f); (i)	20.794	20.058	9,64
24A2020894	IPCA + 9,70%	11/01/2024	22/01/2033	1ª	45ª	N/A	(c)	(ii)	(b); (c); (f); (i)	20.400	15.476	7,44
23L2833549	IGP-M + 9,30%	26/12/2023	15/10/2034	2ª	45ª	N/A	(d)	(i)	(b); (f)	21.236	14.802	7,12
23L1605236	IPCA + 10,07%	28/12/2023	15/09/2034	3ª	267ª	N/A	(a)	(i)	(b); (g)	21.692.020	13.765	6,62
22H2625201	IPCA + 9,80%	22/08/2022	22/08/2029	2ª	19ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f); (i)	17.307	12.470	6,00
24A1588305	IPCA + 9,50%	18/01/2024	16/01/2028	1ª	46ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f)	24.250	12.116	5,83
24E2191109	IPCA + 11,00%	23/05/2024	16/09/2027	1ª	65ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (f); (i)	10.629	10.216	4,91
21K0915478	IPCA + 6,40%	24/11/2021	23/11/2031	428ª	1ª	N/A	(e)	(iii)	(b); (c)	10.177	9.890	4,76
24G1627395	IPCA + 10,90%	12/07/2024	22/07/2027	1ª	5ª	N/A	(f)	(iv)	(b); (c); (f); (i)	7.649	7.365	3,54
23F2910406	IPCA + 11,00%	26/07/2023	19/10/2033	1ª	195ª	N/A	(a)	(i)	(b); (c); (f); (i)	7.096	7.206	3,46
24D3470114	INCC + 8,00%	22/04/2024	16/04/2029	3ª	56ª	N/A	(d)	(i)	(h)	6.000	7.091	3,41
23H0153033	IPCA + 12,00%	19/12/2023	08/12/2026	1ª	36ª	N/A	(b)	(i)	(c); (f); (i); (j)	8.609	5.776	2,78
22J1370286	IPCA + 10,90%	03/11/2022	27/11/2025	1ª	27ª	N/A	(b)	(i)	(b); (c); (g); (h)	20.455	4.752	2,28
24D3470625	INCC + 8,00%	22/04/2024	16/04/2029	3ª	56ª	N/A	(d)	(i)	(h)	4.000	4.728	2,27
24I1419236	IPCA + 8,25%	27/09/2024	15/03/2033	1ª	346ª	N/A	(e)	(iii)	(b); (g)	5.201.550	4.196	2,02
25A1807919	4,50%	06/01/2025	25/05/2028	U	369ª	N/A	(e)	(ii)	(b); (c); (i)	3.356	3.363	1,62
23E1206892	IPCA + 12,68%	08/05/2023	24/04/2028	2ª	25ª	N/A	(d)	(iii)	(b); (c); (i)	2.963	2.982	1,43
25B3290306	IPCA + 11,50%	21/02/2025	21/08/2028	1ª	74ª	N/A	(b)	(i)	N/A	3.000	2.969	1,43
24D3468496	INCC + 8,00%	22/04/2024	16/04/2029	3a	56ª	N/A	(d)	(i)	(h)	2.500	2.689	1,29
										27.104.491	**182.752**	**87,87**

Legendas (padrão):

Emissor	Tipo de lastro	Principais garantias	
(a) True Securitizadora S.A.	(i) Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	(a) Regime fiduciário	(f) Fundos de reserva, despesas, custos etc.
(b) Companhia Província de Securitização	(ii) Notas comerciais (NC)	(b) Alienação fiduciária	(g) Seguros
(c) Travessia Securitizadora S.A.	(iii) Compromisso de compra e venda	(c) Cessão fiduciária de direitos creditórios.	(h) Fiança
(d) Habitasec Securitizadora S.A.	(iv) Direitos creditórios imobiliários	(d) Penhor	(i) Aval
(e) Opea Securitizadora S.A.		(e) Coobrigação.	(j) Hipoteca de imóveis
(f) Playsec Securitizadora S.A.			

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 5.067 (R$ 37 em 2025) classificado como juros de certificados de recebíveis imobiliários a receber, oriundo de juros baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em certificados de recebíveis imobiliários geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 24.086 (R$ 26.273 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos certificados de recebíveis imobiliários ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**182.752**	**179.394**
Aquisições	252.065	390.379
Vendas	(222.894)	(337.450)
Recebimento de juros	(56.961)	(75.807)
Juros a receber	(5.067)	(37)
Juros a receber PY	37	-
Resultados	24.086	26.273
Saldo final	**174.018**	**182.752**

6. Ativos não financeiros de natureza imobiliária

6.1 - Participações societárias (Sociedades de Propósito Específico [SPE])

- ***Descrições dos investimentos***

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe possui investimentos em sociedades de propósito específico (SPE) de operação imobiliária, conforme descritas abaixo:

			2026	
CNPJ	**Nome (razão social)**	**Participação**	**Quantidade de cotas**	**Valor**
53.460.674/0001-35	CY 8 Participações Ltda.	100,00%	7.500.000	11.666
56.423.141/0001-71	CY 13 Participações Ltda.	100,00%	10.000.000	10.000
Total			**17.500.000**	**21.666**

			2025	
CNPJ	**Nome (razão social)**	**Participação**	**Quantidade de cotas**	**Valor**
53.460.674/0001-35	CY 8 Participações Ltda.	100,00%	7.500.000	10.907
Total			**7.500.000**	**10.907**

(a) CY 8 Participações Ltda.

A CY 8 Participações Ltda. (“CY 8”), iniciou suas atividades em 11 de janeiro de 2024 como uma holding de instituições não financeiras. A CY 8 possui sede na Avenida Paulista, nº 1.063, 10º andar, Bela Vista, São Paulo - SP. A CY 8 atua como holding da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela”).

A Cyrela é uma incorporadora e construtora de imóveis residenciais sediada no endereço supracitado e, atualmente, opera em 16 estados e 66 cidades no Brasil, além da Argentina e Uruguai. Dentre suas principais obras, destacam-se os empreendimentos Faria Lima Financial Center, na cidade de São Paulo, o JK Financial Center na mesma cidade, e o Le Parc Residential Resort Salvador, o maior condomínio de luxo do Brasil, cuja ação de marketing recebeu o prêmio Top de Marketing da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil (ADVB).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, a Classe integralizou o valor de R$ 48 (quarenta e oito mil reais), parte do valor ainda a integralizar de R$ 6.529, restando R$ 6.481 a serem integralizados.

(b) CY 13 Participações Ltda.

A CY 13 Participações Ltda. (“CY 13”), iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2024 como uma holding de instituições não financeiras. A CY 13 possui sede na Avenida Paulista, nº 1.063, 10º andar, Bela Vista, São Paulo - SP. A CY 13 atua como holding da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela”).

A Cyrela é uma incorporadora e construtora de imóveis residenciais sediada no endereço supracitado e, atualmente, opera em 16 estados e 66 cidades no Brasil, além da Argentina e Uruguai. Dentre suas principais obras, destacam-se os empreendimentos Faria Lima Financial Center, na cidade de São Paulo, o JK Financial Center na mesma cidade, e o Le Parc Residential Resort Salvador, o maior condomínio de luxo do Brasil, cuja ação de marketing recebeu o prêmio Top de Marketing da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil (ADVB).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe adquiriu 10.000.000,0000 cotas da CY 13, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez milhões de reais). Deste valor de aquisição, R$ 5.488 ainda serão integralizados.

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos investimentos em sociedades de propósito específico ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**10.907**	**11.820**
Aquisições	10.000	-
Vendas	-	(913)
Resultado	759	-
Saldo final	**21.666**	**10.907**

- ***Método de avaliação***

Os investimentos da Classe em Sociedades de Propósito Específico (SPEs), cuja atividade preponderante consiste na incorporação imobiliária e desenvolvimento de empreendimentos para alienação (natureza de estoques para venda), são mensurados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), em observância às diretrizes contábeis aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em consonância com o CPC 18 (R2) / NBC TG 18 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Conjunto).

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe reconheceu o montante de R$ 759 a título de equivalência patrimonial, registrado na demonstração do resultado do período na rubrica de "Resultado com participações societárias".

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*) e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Ausência de garantia das cotas: as aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Troca de informações: não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo e da Classe será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da Classe.

Interrupção da prestação de serviços: o funcionamento do Fundo e da Classe depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

Liquidação da Classe: existem eventos que podem ensejar a liquidação da Classe, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe ainda não ser exigível). Nesse caso, o Administrador resgatará as cotas mediante entrega aos cotistas dos ativos do Fundo, pelo preço em que se encontram contabilizados na carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os ativos recebidos.

Risco de crédito: os cotistas do Fundo farão jus ao recebimento de rendimentos que lhes serão pagos a partir da percepção pelo Fundo dos valores que lhe forem pagos pelos locatários ou adquirentes dos imóveis alvo, a título de locação ou compra e venda de tais imóveis alvo. Assim, por todo tempo em que os referidos imóveis estiverem locados, o Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários. Da mesma forma, em caso de alienação dos imóveis alvo (diretamente ou por meio das ações ou quotas), o Fundo estará sujeito ao risco de crédito dos adquirentes.

Riscos de liquidez: os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

Cada cotista deverá atestar que está ciente dos riscos do investimento nas cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

Caso não seja observadas as condições previstas na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e suas alterações, e no regulamento; e/ou o Fundo deixe de ser enquadrado nas condições previstas na lei, não é possível assegurar que o Fundo continuará a receber o tratamento tributário que garanta a isenção do imposto sobre a renda.

A rentabilidade das cotas não coincide com a rentabilidade dos ativos que compõem a carteira da Classe em decorrência dos encargos da Classe, dos tributos incidentes sobre os recursos investidos e da forma de apuração do valor dos imóveis que compõem a carteira da Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no informe anual elaborado em conformidade com Resolução CVM nº 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A Classe é composta por uma única subclasse de cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição e integralização das cotas estão descritos na íntegra do regulamento da Classe.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, o Administrador pode deliberar por realizar novas emissões das cotas, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, desde que limitadas ao montante máximo do capital autorizado.

Após o encerramento da primeira distribuição de cotas do Fundo, este poderá emitir novas cotas de qualquer classe por proposta do Administrador, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de subscrição parcial e o cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição, observadas as disposições da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

O volume das cotas emitidas a cada emissão será determinado com base em sugestão apresentada pelo Administrador, sendo admitido o aumento do volume total da emissão por conta da emissão de quantidade adicional das cotas, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ou do ato que aprovar a oferta, conforme o caso.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não houve emissão e integralização de novas cotas.

b) Resgate de cotas

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e da Resolução CVM nº 175/22, não é permitido o resgate das cotas.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

As distribuições a título de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas integralizadas, em benefício de todos os cotistas, de forma proporcional.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não houve amortização de cotas.

10. Patrimônio líquido e subclasses de cotas

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, o patrimônio líquido da Classe é composto conforme abaixo, observado o valor patrimonial unitário das cotas de R$ 9,7859 e R$ 9,8940, respectivamente.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	21.021.208,0000	205.711	21.021.208,0000	207.983
Total	**21.021.208,0000**	**205.711**	**21.021.208,0000**	**207.983**

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade da Classe
		R$	*%*
Exercício findo em 30 de junho de 2026	207.754	9,8040	(0,90)
Exercício findo em 30 de junho de 2025	207.681	9,8940	0,39

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica da Classe (*)
		R$	*%*
Exercício findo em 30 de junho de 2026	207.754	11,0140	11,33
Exercício findo em 30 de junho de 2025	207.681	11,0290	11,90

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as distribuições de resultado ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, conforme detalhadas na nota explicativa nº 13.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Negociação das cotas

O Fundo não possui suas cotas negociadas na B3.

13. Política de distribuição dos resultados

A política de distribuição de rendimentos está de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 10 da lei 8.668/93, incluído pela Lei nº 9.779/99, que estabelece que o Fundo deve efetuar a distribuição em bases semestrais de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos apurados segundo regime de caixa.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos cotistas estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, quando do seu efetivo pagamento.

Como definido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/Nº01/2015, a base de distribuição de rendimentos prevista no artigo 10º da Lei 8.668/93, é obtida por meio da identificação das receitas/despesas reconhecidas contabilmente no período de apuração e que foram efetivamente recebidas/pagas no mesmo período. O Administrador deverá partir do resultado contábil (lucro ou prejuízo) apurado pelo regime de competência em um determinado período e ajustá-lo pelos efeitos das receitas/despesas contabilizadas e ainda não recebidas/pagas no mesmo período de apuração. As receitas/despesas contabilizadas em períodos anteriores, mas recebidas/pagas posteriormente, devem compor a base de distribuição do período em que forem efetivamente recebidas/pagas. Da mesma forma, qualquer receita/despesa recebida/paga antecipadamente pela Classe não poderá compor a base de distribuição enquanto tal receita/despesa ainda não tiver transitado pelo resultado contábil (lucro/prejuízo) apurado segundo o regime de competência.

O Administrador da Classe é o responsável pelos cálculos dos rendimentos a distribuir aos cotistas.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, houve distribuição de resultados aos cotistas da Classe, conforme descritivo abaixo:

Descrição	**2026**
Resultados apurados no exercício segundo o regime de competência	26.379
Encargos apurados no exercício segundo o regime de competência	(2.822)
Resultado contábil apurado segundo a regime de competência	**23.557**
Resultados por regime de competência não transitados pelo caixa	1.117
Encargos por regime de competência não transitados pelo caixa	(258)
Resultado ajustado base para cálculo da distribuição	**24.476**
Resultado mínimo a distribuir (95%)	23.252
Resultado distribuído	**25.436**
% distribuído	**103,92%**

Descrição	2025
Resultados apurados no exercício segundo o regime de competência	27.440
Encargos apurados no exercício segundo o regime de competência	(2.790)
Resultado contábil apurado segundo a regime de competência	**24.650**
Resultados por regime de competência não transitados pelo caixa	(2.690)
Encargos por regime de competência não transitados pelo caixa	250
Resultado ajustado base para cálculo da distribuição	**22.210**
Resultado mínimo a distribuir (95%)	21.100
Resultado distribuído	**23.859**
% distribuído	**107,36%**

Abaixo demonstramos a movimentação das distribuições de resultados ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo Inicial não distribuído	**2.228**	**1.808**
Rendimentos propostos no exercício	25.436	23.859
Rendimentos pagos no exercício	(25.352)	(23.439)
Saldo pendente de distribuição	**2.312**	**2.228**

14. Serviços de tesouraria e escrituração

O serviço de tesouraria da Classe e de escrituração das cotas são prestados pelo próprio Administrador e Custodiante do Fundo.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, incluindo as atividades de gestão de imóveis, bem como pelos serviços de tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração de cotas, é devida pela Classe, ao Administrador, uma taxa de administração correspondente ao percentual descrito na tabela abaixo, ao ano, com mínimo mensal de R$ 9,50 (nove mil e quinhentos reais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas sobre o patrimônio líquido:

Patrimônio líquido/valor de mercado	Taxa de administração (% ao ano)	
	% ao ano	Mínimo mensal
Até R$ 250.000,00	0,08	R$ 9,50
Acima de R$ 250.000,00	0,06	R$ 9,50

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 166 (R$ 165 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

É devida pela Classe ao Custodiante uma taxa de custódia pela prestação dos serviços de custódia de ativos financeiros, correspondente ao percentual de 0,03% a.a. (zero virgula três por cento ao ano), com mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de controladoria foi de R$ 62 (mesmo valor em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

À Gestora é devida a diferença entre a taxa de administração global e o valor pago pela Classe, ao Administrador, a título de taxa de administração e taxa de custódia.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de gestão foi de R$ 1.590 (R$ 1.593 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance, equivalente a uma remuneração correspondente a 20% (vinte por cento) do valor distribuído aos cotistas que exceder a soma aritmética de **(i)** 100% (cem por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado no mês anterior ao da apuração, **(ii)** a média aritmética do Yield IMA-B5 (títulos com prazo para o vencimento até cinco anos), divulgado pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em seu *website*, apurado com base no semestre anterior à data de apuração nos termos do regulamento, e **(iii)** um *spread* de 1,00% (um por cento) ao ano, somatória essa calculada de forma *pro rata* na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a qual será apropriada mensalmente e paga semestralmente, até o dia 15 (quinze) do 1º (primeiro) mês subsequente ao encerramento do semestre, calculada conforme a fórmula detalhada no regulamento da Classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve registro de despesa com taxa de performance (R$ 9 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Taxa de distribuição

Pela prestação dos serviços de distribuição pública das cotas, a Classe paga aos distribuidores a taxa máxima de distribuição, equivalente a: **(a)** em cada data de apuração da taxa de gestão (conforme definido no regulamento), o valor equivalente a 30,00% (trinta por cento) da totalidade da taxa de administração global devida pelo Fundo, sendo certo que tal valor, apesar de incidir sobre a taxa de administração global devida pelo Fundo, é descontada da parcela da taxa de gestão devida exclusivamente à Gestora; e **(b)** na mesma periodicidade prevista no regulamento para a taxa de performance, o valor equivalente a 20,00% (vinte por cento) da taxa de performance devida à Gestora.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de distribuição foi de R$ 843 (R$ 776 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de distribuição" na demonstração do resultado.

f) Demais taxas

A cada emissão de cotas, o Fundo pode, conforme recomendação da Gestora, cobrar a taxa de distribuição primária, a qual é paga pelos subscritores das cotas no ato da subscrição primária das cotas. O Fundo não possui taxa de saída.

16. Encargos e despesas debitadas na Classe

Os encargos debitados na Classe nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025 e os respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 207.754 e R$ 207.681, respectivamente, são os seguintes:

Encargos	2026	% sobre o PL médio	2025	% sobre o PL médio
Remuneração da Gestão	1.590	0,77	1.602	0,77
Taxa de distribuição	843	0,41	776	0,37
Remuneração da Administração	166	0,08	165	0,08
Taxa CETIP	81	0,04	84	0,04
Remuneração da Controladoria	62	0,03	62	0,03
Taxa de fiscalização CVM	31	0,01	30	0,01
Auditoria externa	23	0,01	58	0,03
Avaliações e laudos	15	0,01	6	-
Taxa ANBIMA	4	-	5	-
Taxas e emolumentos B3	3	-	-	-
Consultoria jurídica	2	-	-	-
Taxa CBLC	1	-	-	-
Outras despesas administrativas	1	-	2	-
Total	**2.822**	**1,36**	**2.790**	**1,33**

17. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio da Classe, envio de extrato semestral aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais e anuais na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetua a divulgação destas informações em seu site.

18. Demonstrativo a valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11 para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme mencionado na nota explicativa nº 3.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe possui as seguintes posições em aberto de investimentos em ativos mensurados pelo valor justo:

			2026	
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	**Nota**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	13.570	-	-
Cotas de fundos de investimento imobiliário	**5**	5.985	-	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	**5**	-	174.018	-
Total		**19.555**	**174.018**	**-**

			2025	
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	**Nota**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	20.605	-	-
Cotas de fundos de investimento imobiliário	**5**	2.640	-	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	**5**	-	182.752	-
Total		**23.245**	**185.752**	**-**

19. Legislação tributária

- **Fundo**

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio fechado, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei 8668/93, não é contribuinte de impostos tais como PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda, estando, porém, obrigado à retenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as receitas financeiras obtidas com as aplicações em renda fixa do saldo de caixa do fundo nos termos do artigo 28º de Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, que poderá ser compensado quando do recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

Conforme artigo 30º da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo. Para efeito do disposto no caput, considera-se pessoa ligada ao cotista:

I - Pessoa física:

a) os seus parentes até o 2º (segundo) grau; e
b) a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau.

II - Pessoa jurídica, a pessoa que seja sua controladora, controlada ou coligada, conforme definido nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- **Cotista**

As distribuições de rendimentos aos cotistas estão sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda na Fonte.

- **Isenção de imposto de renda para pessoas físicas**

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o artigo 40 da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1585/15, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário:

i. Cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado;
ii. O benefício será concedido somente nos casos em que o fundo de investimento imobiliário possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas; e
iii. Não será concedido ao cotista (pessoa física titular) de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo de investimento imobiliário ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliários por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

20. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

21. Transações com partes relacionadas

a) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

b) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 19. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

c) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à CY.Capital Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 132. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão e performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável